PROJETO DE LEI Nº 435/17

Dispõe sobre a elaboração de estatística sobre a violência contra a população LGBT no Município de Salvador, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a elaborar estatística sobre a violência que atinge a população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) no Município de Salvador.

§ 1º Deverão ser tabulados e publicados todos os dados em que conste qualquer forma de agressão contra a população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) no Município de Salvador.

§ 2º A periodicidade da publicação da referida publicação não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

§ 3º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

§ 4º Para fins do disposto no caput, deve existir codificação própria e padronizada para as Secretarias e órgãos do Poder Executivo municipal.

Art. 2º Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer cidadão.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2017.

HILTON COELHO

JUSTIFICATIVA

Dentre as diversas formas pelas quais a violência pode se apresentar, a de gênero constitui uma das mais preocupantes. A violência decorrente da diversidade de orientações sexuais encontra-se inserida em um contexto

social marcado por um pensamento que enaltece as desigualdades entre os sexos.

A população LGBT constitui um grupo vulnerável, sendo alvo de inúmeras violações de direitos humanos em muitas partes do mundo. Em vários países, o afeto e as relações sexuais consentidas entre adultos do mesmo sexo são consideradas como crimes, sendo passíveis de punição na esfera penal, muitas vezes com prisão ou até mesmo pena de morte

No Brasil, estatísticas apontam que uma pessoa LGBT é morta a cada 27 (vinte e sete) horas. Segundo dados do Grupo Gay da Bahia, organização social que debate o tema, entre os anos de 2012 e 2016 cerca de 1,6 mil pessoas morreram em ataques homofóbicos no país – dados produzidos através de coletas em registros policiais e notícias na mídia.

Dados da Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal revelam que, em 2013, foram registradas 1.965 denúncias de 3.398 violações relacionadas à população LGBT. Proporcionalmente, as travestis e transexuais são as mais vitimizadas, apesar da população ser considerada pequena. Segundo a rede Transgender Europe, mais da metade dos homicídios registrados contra transexuais do mundo ocorrem no Brasil. De 2008 a 2015, ocorreram 802 casos.

Em Salvador, as estatísticas não são diferentes: em levantamento realizado também pelo Grupo Gay da Bahia, no ano de 2016, a capital baiana ficou em segundo lugar no número de assassinatos da população LGBT, com 17 mortes. Estes números, no entanto, podem estar subnotificados, uma vez que não há ainda procedimento específico por parte dos poderes públicos para o registro destes eventos violentos.

Dessa forma, a implementação de um procedimento de registro de estatísticas de violência relativas à população LGBT revela uma importante e necessária alternativa para prevenir e solucionar problemas desse jaez, uma vez que urge um diagnóstico eficaz dessa situação para que seja possível inclusive embasar políticas públicas de enfrentamento a esta realidade.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2017.
HILTON COELHO